

Das importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais, será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso os concorrentes possuidores do alvará referido na alínea a) do ponto III.2.1.3. contendo as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído) a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

A 4.ª subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído).

A 6.ª subcategoria (Saneamento básico) e a 8.ª subcategoria (Calcetamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

Ou, o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, previsto na alínea a) do ponto III.2.1.3. e nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Avaliação da capacidade económica e financeira:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

Avaliação da capacidade técnica:

Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza e do mesmo tipo da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% daquela e acompanhada de certificados de boa execução, passados pelo dono de obra;

Adequação do equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-

-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês a que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro;

b) Cópias dos originais das declarações anuais do modelo 22, para efeitos de IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o balanço e a demonstração de resultados, dos últimos três exercícios entregues para efeitos fiscais.

No caso de ainda não terem decorridos três exercícios, deverá o concorrente apresentar a declaração de início de actividade, bem como o ou os exercícios já concluídos até à presente data.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Alvará emitido pelo IMOPPI (actual INCI), ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades indicadas no anexo I do programa de concurso, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II do programa de concurso;

b) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;

c) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais significativas. Os certificados devem referir o montante, data de conclusão, prazo de execução e local de execução das obras e ainda se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 180/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/01/2008

Custo: 150,00 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou remetido à cobrança. No caso do processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/01/2008

Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso qualquer pessoa interessada. No entanto, só poderão intervir os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 24/01/2008

Hora 10 horas. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

A presente empreitada enquadra-se num projecto financiado por Fundos Comunitários, através do Programa Operacional do Centro, no entanto não existe nesta data qualquer candidatura formalizada ou aprovada para a mesma.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os critérios de adjudicação, referidos no ponto IV.2, constam do ponto 21 do programa de concurso.

O prazo de validade das propostas, referido no ponto IV.3.6., é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O processo poderá ser consultado, sem obrigatoriedade de ser adquirido, na morada indicada em I.1.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morro.*

2611071153

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Faro	À atenção de Secção de Secretaria da Câmara Municipal de Faro
Endereço Rua do Município	Código postal 8000-311
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289870870	Fax 289802326
Correio electrónico geral@cm-faro.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-faro.pt